



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

1.0 – PREÂMBULO

O **Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS E CÂMARAS DE AR**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 005 de 09 de Janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 026 de 15 de Abril de 2015, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como a aplicação subsidiária, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – Órgãos Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Vargem Bonita;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita.
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.
- e) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

1.3 – Órgão Gerenciador:

- a) Prefeitura Municipal de Vargem Bonita

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.5 – Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos **até às 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2019**.

1.6 - A Sessão de Processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 09h00min do dia 21 de Agosto de 2019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por Objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR**, para uso da Frota de Veículos Automotores Leves, Vans, Ônibus, Caminhões e Máquinas do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da Ata, conforme ralação constante no **ANEXO I e ANEXO VIII – Termo de Referência**, partes integrantes deste Edital.

2.1.1 – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas Portarias INMETRO que regulamentam a fabricação e distribuição dos objetos da licitação, bem como, outras Normas, Regulamentos Técnicos que tratam da matéria.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.1.2 – Prazo de garantia de cinco (05) anos contra defeitos de fabricação, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

2.1.3 – Prazos de fabricação não superior a 12 (doze) meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

2.1.4 – Os Produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia, deverão ser substituídos, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do proponente vencedor, no prazo e forma estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - FORMA DE RECEBIMENTO - CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O sistema de Registro de Preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

3.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 – A Entidade licitante ou Aderente não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá sempre preferência.

3.4 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com a **ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90**, sendo que os considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.5 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.5.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.5.2 - Essas análises poderão ser freqüentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.6 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.6.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.6.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.6.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.7 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.8 - A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos em até 05 (Cinco) dias, contadas do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

3.9 - Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação vigentes para o objeto e, apresentar as características originais do fabricante.

3.9.1 – Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.10 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.11 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.

4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014 deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO III deste Edital.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1 – A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 PREGÃO Nº 026/2019 REGISTRO DE PREÇOS PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 PREGÃO Nº 026/2019 REGISTRO DE PREÇOS PROPONENTE: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
--	---

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – O Envelope nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO I**, e **ANEXO VIII** deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:

7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Total.....R\$						

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “**Preço Unitário de Referência**” do ANEXO I do presente Edital. Os preços unitários



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e, os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado, características, dimensões, tipo do material, nome do fabricante, garantias oferecidas e registro nos órgãos que regulamentam o fornecimento do serviço cotado, se for o caso.

7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.

7.1.1.6 – Loca e Data.

7.1.1.7 – Assinatura do representante legal da Proponente.

7.1.2 – Critérios de aceitabilidade das Propostas:

7.1.2.1 – **Apresentar Declaração** da empresa proponente de que prestará a **garantia mínima de 05 anos** contra defeitos de fabricação, para os produtos cotados.

7.1.2.2 – **Apresentar Declaração** da empresa proponente de que entregará Pneus com o **Prazo de Fabricação igual ou inferior a doze (12) meses no momento da entrega dos Itens.**

7.1.2.3 – **Apresentar Ficha Técnica**, Catálogo ou afins, do item ofertado, em língua portuguesa, que constem as especificações dos produtos cotados em conformidade com o exigido neste Edital, indicando as especificações técnicas dos Pneus ou de seus componentes (medidas, composição, capacidade de carga, índice de velocidade, profundidade do sulco, prazo de garantia) de forma clara e objetiva, indicando a que item da proposta se refere cada Ficha Técnica ou Catálogo apresentado, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob a pena de inabilitação:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal unificada, compreendendo os Tributos Federais (inclusive INSS), e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no sistema SAJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.1.4 – Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução do objeto, mediante apresentação de atestado/certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de ter executado a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.

8.1.4- Outras Comprovações:

- a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no **Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe deu a **Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999**, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 01 (uma) hora antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.

8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.

8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital deverão ser justificados quanto ao valor cotado, caso contrário, serão desclassificadas.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7.2 – O Pregoeiro observará a ordem seqüencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.9 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a LC Nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.10.1 – A classificação das propostas será por item.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.11 – Procedida a classificação das propostas, *por item*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgue conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.21.1 - Nos termos da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o **Art. 43 da LC nº 123/2006** e alterações promovidas pela LC nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço por Item.

11.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 – Será incluído na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.1.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.2 - O registro a que se refere o subitem 11.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

11.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 9.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93](#).

11.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

11.7 - A Ata de Registro de Preços, nos termos da Minuta do **ANEXO VII**, deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

11.7.1 - O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.7.2 - Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

11.8 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

12.3 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

12.5 - Fornecer produtos originais.

12.6 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

12.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

12.9 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

12.10 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente.

13.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente Licitação.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

14.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – À DETENTORA DA ATA e/ou CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **DETENTORA DA ATA e/ou CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

16.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ACOMPANHAMENTO

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

17.1.1 – O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado por um período de 06 (seis) meses, em caso de interesse público.

17.2 - A execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais e de recursos próprios do Município.

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6 - O Órgão Gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

18.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela **DETENTORA**.

18.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

18.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

18.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias de cada Órgão participante, aprovadas através de Lei Municipal.

19.1.1 – Quando da contratação e empenhamento da despesa, o Município e seus Órgãos participantes especificarão a respectiva dotação orçamentária na qual se enquadrara a despesa.

20.0 – DO VALOR ESTIMADO

20.1 – O valor estimado para esta contratação está fixado na coluna: *Preço Unitário de Referência*, no ANEXO I deste Edital.

20.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, se for o caso, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.1.1 – Os Órgãos ou Unidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.1.2 – Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por Órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens, conforme estimativa total de consumo do Item, prevista no Edital.

21.1.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

21.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

21.4 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

21.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

21.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.6 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

21.7 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.7.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.8 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.9 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002 e demais legislação pertinente.

21.12 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

21.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

21.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

21.0 – DOS ANEXOS

21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO II – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO III – Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.

ANEXO VI - Declaração de cumprimento com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Termo de Referência.

Vargem Bonita, 06 de Agosto de 2019.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES
- PREÇO MÁXIMO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO / AGÊNCIA / C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA: NOME – ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE	

**2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO - PROPOSTA
DE PREÇOS**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO REF. R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	PNEU 175/65 R14 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	210,00		
02	PNEU 175/70 R13 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	Pç	165,00		
03	PNEU 175/70 R14 -	16	Pç	240,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA, 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
04	PNEU 185/60 R14 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	250,00		
05	PNEU 185/65 R14 TIPO A, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	240,00		
06	PNEU 185/65 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	Pç	260,00		
07	PNEU 195/55 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	240,00		
08	PNEU 195/65 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	290,00		
09	PNEU 205/60 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS	12	Pç	280,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
10	PNEU 205/70 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	385,00		
11	PNEU 215/75 R17.5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	Pç	909,00		
12	PNEU 215/75 R17.5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, DIRECIONAL, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	780,00		
13	PNEU 215/75 R17.5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTEMENTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	44	Pç	900,00		
14	PNEU 225/50 R17 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE	04	Pç	340,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
15	PNEU 225/65 R16 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	48	Pç	615,00		
16	PNEU 750-16 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA IMPLEMENTO, MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	Pç	420,00		
17	PNEU 1000-20 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	900,00		
18	PNEU 1000-20 - COM O MÍNIMO 16 DE LONAS , EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	1.050,00		
19	PNEU 1000 R20 - COM O MÍNIMO DE 16 LONAS , DIRECIONAL , UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO (mín) 16 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	1.340,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

20	PNEU 1000 R20 - COM O MÍNIMO 16 DE LONAS , EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO , UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146 , ÍNDICE DE VELOCIDADE K , PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	32	Pç	1.450,00		
21	PNEU 1000 R20 - COM O MÍNIMO 16 DE LONAS , EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO , UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146 , ÍNDICE DE VELOCIDADE D , PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			1.650,00		
22	PNEU 275/80 R22.5 - COM O MÍNIMO DE 16 LONAS , DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149 , ÍNDICE DE VELOCIDADE K , PROFUNDIDADE SULCO 18 MM , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	1.410,00		
23	PNEU 275/80 R22.5 - COM O MÍNIMODE 16 LONAS , EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO , UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO , ÍNDICE DE CARGA 149 , ÍNDICE DE VELOCIDADE K , PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	48	Pç	1.470,00		
24	PNEU 1400-24 – COM O MÍNIMO DE 16 LONAS , PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, DESENHO V , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	06	Pç	1.990,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

25	PNEU 1400 R24 – COM O MÍNIMO DE 16 LONAS , PARA MOTONIVELADORA, DESENHO V , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	3.620,00		
26	PNEU 1400-24 TIPO A , PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	3.990,00		
27	PNEU 10-16.5 TIPO A , PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	PÇ	670,00		
28	PNEU 12-16.5 , PARA RETROESCAVADEIRA, MÍNIMO 10 LONAS ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	780,00		
29	PNEU 12.5/80-18 – COM O MÍNIMO DE 10 LONAS , PARA RETROESCAVADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 2065 KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	970,00		
30	PNEU 12.4-24 – COM O MÍNIMO DE 10 LONAS , PARA TRATOR AGRÍCOLA, ÍNDICE DE CARGA 1450 KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	1.150,00		
31	PNEU 14-17.5 – COM MÍNIMO 14 LONAS , PARA RETROESCAVADEIRA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	1.430,00		
32	PNEU 14.9-24 – COM O MÍNIMO DE 08 LONAS , PARA TRATOR, ÍNDICE	16	Pç	1.480,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	DE CARGA 1600KG; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
33	PNEU 17.5-25 L2 – COM NO MÍNIMO DE 16 LONAS , PARA RETRO E CARREGADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 7300KG ; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	2.760,00		
34	PNEU 18.4-30 – COM O MÍNIMO DE 12 LONAS , PARA TRATOR, ÍNDICE DE CARGA 2900KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	2.360,00		
35	PNEU 18.4-34 - COM MÍNIMO 12 LONAS , PARA TRATOR, ÍNDICE DE CARGA 3000 KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	16	Pç	2.650,00		
36	PNEU 19.5L-24 – COM MÍNIMO 12 LONAS , PARA RETROESCAVADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 3200 KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12		2.180,00		
37	CÂMARA DE AR - PNEU 750-16.	20	Pç	40,00		
38	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 , AGRÍCOLA, BICO CURTO	20	Pç	40,00		
39	CÂMARA DE AR - PNEU 750-16 , AGRÍCOLA, BICO LONGO.	20	Pç	40,00		
40	CÂMARA DE AR - PNEU 1000-20.	20	Pç	85,00		
41	CÂMARA DE AR - PNEU 275/80 R22,5.	20	Pç	75,00		
42	CÂMARA DE AR - PNEU 1400 – 24.	20	Pç	110,00		
43	CÂMARA DE AR - PNEU 12.4 – 24 , AGRÍCOLA.	20	Pç	120,00		
44	CÂMARA DE AR - PNEU 12.5 /80-18.	20	Pç	90,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

45	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 14.9 – 24,</u> AGRÍCOLA.	20	Pç	175,00		
46	<u>CAMARA DE AR - PNEU 14-17.5</u>	20	Pç	94,00		
47	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 19.5 – 24.</u>	20	Pç	190,00		
48	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 18.4 – 30,</u> AGRÍCOLA	20	Pç	185,00		
49	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 18.4 – 34,</u> AGRÍCOLA	20	Pç	230,00		
TOTAL R\$.....						

3.0 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 – **Apresentar Declaração** da empresa proponente de que prestará a **garantia mínima de 05 anos** contra defeitos de fabricação, para os produtos cotados.

3.2 – **Apresentar Declaração** da empresa proponente de que entregará Pneus com o **Prazo de Fabricação igual ou inferior a Doze (12) meses no momento da entrega dos Itens.**

3.5 – **Apresentar Ficha Técnica**, Catálogo ou afins, ofertado em língua portuguesa, que constem as especificações dos produtos cotados em conformidade com o exigido neste Edital, indicando as especificações técnicas dos Pneus ou de seus componentes (medidas, composição, capacidade de carga, índice de velocidade, profundidade do sulco, prazo de garantia) de forma clara e objetiva, indicando a que item da proposta se refere cada Ficha Técnica ou Catálogo apresentado, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

4.0 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou, documento equivalente.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 045/2019
Pregão nº 026/2019**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto na *alínea “b” do subitem 4.4.2* do Edital de Pregão Presencial para
Registro de Preços nº ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

* () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

* () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

***OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 045/2019
Pregão nº 026/2019**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao
Município de Vargem Bonita - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 045/2019
Pregão nº 026/2019**

Declaro para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ atende plenamente a todos os requisitos necessários
para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação
nº 000/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 00/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA –
SC.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Processo Licitatório para Registro de Preços nº 045/2019
Pregão nº 026/2019

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2019, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**Processo Licitatório para Registro de Preços nº 045/2019
Pregão nº 026/2019**

Eu _____ (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2019, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00/2019 instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC., Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE PNEUS E CORRELATOS.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, com sede na Rua Cel. Vitório, 966, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, **como órgão gerenciador**, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sr. **MELÂNIA A. ROMAN MENEZHINI**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 026 de 15 de Abril de 2015 e Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../2019, Processo de Licitação nº .../2019, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	Un.	Marca	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme legislação pertinente.

2.2 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3 - O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.

3.2 - Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à **DETENTORA**.

3.3 - A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da Autorização e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3.4 - O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.5 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

3.5.1 - Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.5.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.6 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.6.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.6.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.6.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.7 - Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.8 - O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9 - O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.10 - O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, nos Próprios Municipais indicados pelo Município, na cidade de Vargem Bonita – SC.

3.11 - Nos termos da legislação, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

3.12 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a **DETENTORA** a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

3.13 - Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.14 - Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (QUINZE) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.1.1 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Rua Cel. Vitório, 966, centro, CNPJ/MF nº 96.996.187/0001-31, informando ainda o Nº do Processo Licitatório e Nº do Pregão a que se refere, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.1.2 - Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

4.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação, serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais, e de recursos próprios do Município.

4.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da **DETENTORA**, informada nos termos do Edital.

4.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da **DETENTORA**.

4.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

4.6 - O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

4.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1.1 - Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

6.1.2 - Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens registrados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

6.1.3 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

6.1.4 - Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

6.1.6 - Fornecer produtos originais.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.1.7 - Não se valer da Ata ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

6.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.1.9 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.1.10 - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

6.1.11 - Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.2.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;

6.2.2 - Efetuar o pagamento ajustado à Detentora, de acordo com a Cláusula Quarta do presente Instrumento;

6.2.3 - Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.2.4 - Dar as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente;

6.2.5 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.2.6 - Emitir, através do setor municipal competente, Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento para a entrega dos itens objeto da presente Licitação.

6.2.7 - Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

6.2.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 - À **DETENTORA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

7.1.3 - Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

7.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Havendo necessidade de aplicações de sanções à **DETENTORA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

8.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3 - Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4 - A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de CATANDUVAS (SC), para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Vargem Bonita, de de 2019.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITA MUNICIPAL

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por Objeto o Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual **Aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR**, para uso da Frota de Veículos Automotores Leves, Vans, Ônibus, Caminhões e Máquinas do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da Ata, conforme ralação constante no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2 – Dos Documentos para aceitabilidade da Proposta:

1.2.1 – **Apresentar Declaração** da empresa proponente de que prestará a **garantia mínima de 05 anos** contra defeitos de fabricação, para os produtos cotados.

1.2.2 – **Apresentar Declaração** da empresa proponente de que entregará Pneus com o **Prazo de Fabricação igual ou inferior a Doze (12) meses no momento da entrega dos Itens.**

1.2.3 – **Apresentar Ficha Técnica**, Catálogo ou afins, ofertado em língua portuguesa, que constem as especificações dos produtos cotados em conformidade com o exigido neste Edital, indicando as especificações técnicas dos Pneus ou de seus componentes (medidas, composição, capacidade de carga, índice de velocidade, profundidade do sulco, prazo de garantia) de forma clara e objetiva, indicando a que item da proposta se refere cada Ficha Técnica ou Catálogo apresentado, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

1.3 – Do atendimento às normas técnicas e legais:

1.3.1 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da **ABNT/NBR** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis aos objetos.

1.3.2 – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas Portarias INMETRO que regulamentar a fabricação e distribuição dos objetos da licitação, outras Normas e Regulamentos Técnicos aplicáveis sobre a matéria.

1.4 - A administração fixa a estimativa máxima da proposta, de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno de até R\$ **565.885,00** (Quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco Reais) por um (01) ano ou 12 (doze) meses, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

1.4.1 – O valor estimado/média de preço, foi obtido através de cotação com fornecedores cadastrados do ramo pertinente ao objeto deste processo, Consórcios e outros Municípios que elaborarão Licitação com o mesmo objeto, nos últimos meses.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

1.5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES - PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO REF. R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
01	PNEU 175/65 R14 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	210,00	2.520,00
02	PNEU 175/70 R13 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	Pç	165,00	3.960,00
03	PNEU 175/70 R14 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA, 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	16	Pç	240,00	3.840,00
04	PNEU 185/60 R14 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	250,00	2.000,00
05	PNEU 185/65 R14 TIPO A, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	240,00	2.000,00
06	PNEU 185/65 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	Pç	260,00	6.240,00
07	PNEU 195/55 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	240,00	2.880,00
08	PNEU 195/65 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	290,00	3.480,00
09	PNEU 205/60 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS	12	Pç	280,00	3.360,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
10	PNEU 205/70 R15 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	385,00	4.620,00
11	PNEU 215/75 R17.5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	Pç	909,00	2.181,60
12	PNEU 215/75 R17.5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, DIRECIONAL, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	780,00	3.120,00
13	PNEU 215/75 R17.5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTEMENTE ESTRADAS PARA ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	44	Pç	900,00	39.600,00
14	PNEU 225/50 R17 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	340,00	1.360,00
15	PNEU 225/65 R16 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	48	Pç	615,00	29.520,00
16	PNEU 750-16 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA IMPLEMENTO, MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	Pç	420,00	8.400,00
17	PNEU 1000-20 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE	08	Pç	900,00	7.200,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
18	PNEU 1000-20 - COM O MÍNIMO 16 DE LONAS , EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	1.050,00	4.200,00
19	PNEU 1000 R20 - COM O MÍNIMO DE 16 LONAS, DIRECIONAL , UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO (mín) 16 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	1.340,00	10.720,00
20	PNEU 1000 R20 - COM O MÍNIMO 16 DE LONAS , EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	32	Pç	1.450,00	46.400,00
21	PNEU 1000 R20 - COM O MÍNIMO 16 DE LONAS , EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	16	Pç	1.650,00	26.400,00
22	PNEU 275/80 R22.5 - COM O MÍNIMO DE 16 LONAS, DIRECIONAL , UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	1.410,00	16.920,00
23	PNEU 275/80 R22.5 - COM O MÍNIMODE 16 LONAS , EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	48	Pç	1.470,00	70.560,00
24	PNEU 1400-24 - COM O MÍNIMO DE 16 LONAS , PARA RETROSCAFADEIRA E MOTONIVELADORA, DESENHO V ,	06	Pç	1.990,00	11.940,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
25	PNEU 1400 R24 – COM O MÍNIMO DE 16 LONAS , PARA MOTONIVELADORA, DESENHO V , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	3.620,00	43.440,00
26	PNEU 1400-24 TIPO A , PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	3.990,00	31.920,00
27	PNEU 10-16.5 TIPO A , PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	670,00	2.680,00
28	PNEU 12-16.5 , PARA RETROESCAVADEIRA, MÍNIMO 10 LONAS ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	780,00	3.120,00
29	PNEU 12.5/80-18 – COM O MÍNIMO DE 10 LONAS , PARA RETROESCAVADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 2065 KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	970,00	3.880,00
30	PNEU 12.4-24 – COM O MÍNIMO DE 10 LONAS , PARA TRATOR AGRÍCOLA, ÍNDICE DE CARGA 1450 KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	1.150,00	9.200,00
31	PNEU 14-17.5 – COM MÍNIMO 14 LONAS , PARA RETROESCAVADEIRA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	1.430,00	5.720,00
32	PNEU 14.9-24 – COM O MÍNIMO DE 08 LONAS , PARA TRATOR, ÍNDICE DE CARGA 1600KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	16	Pç	1.480,00	23.680,00
33	PNEU 17.5-25 L2 – COM NO MÍNIMO DE 16 LONAS, PARA RETRO E CARREGADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 7300KG ; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	Pç	2.760,00	13.600,00
34	PNEU 18.4-30 – COM O MÍNIMO DE 12 LONAS , PARA TRATOR, ÍNDICE DE CARGA 2900KG ; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	Pç	2.360,00	18.880,00
35	PNEU 18.4-34 - COM MÍNIMO 12 LONAS , PARA TRATOR, ÍNDICE DE CARGA 3000	16	Pç	2.650,00	42.400,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	KG; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
36	<u>PNEU 19.5L-24</u> – COM MÍNIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 3200 KG; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	Pç	2.180,00	26.160,00
37	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 750-16.</u>	20	Pç	40,00	800,00
38	<u>CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16,</u> AGRÍCOLA, BICO CURTO	20	Pç	40,00	800,00
39	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 750-16,</u> AGRÍCOLA, BICO LONGO.	20	Pç	40,00	800,00
40	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 1000-20.</u>	20	Pç	85,00	1.700,00
41	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 275/80 R22.5.</u>	20	Pç	75,00	1.500,00
42	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 1400 – 24.</u>	20	Pç	110,00	2.200,00
43	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 12.4 – 24,</u> AGRÍCOLA.	20	Pç	120,00	2.400,00
44	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 12.5 /80-18.</u>	20	Pç	90,00	1.800,00
45	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 14.9 – 24,</u> AGRÍCOLA.	20	Pç	175,00	3.500,00
46	<u>CAMARA DE AR - PNEU 14-17.5</u>	20	Pç	94,00	1.880,00
47	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 19.5 – 24.</u>	20	Pç	190,00	3.800,00
48	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 18.4 – 30,</u> AGRÍCOLA	20	Pç	185,00	3.700,00
49	<u>CÂMARA DE AR - PNEU 18.4 – 34,</u> AGRÍCOLA	20	Pç	230,00	4.600,00
				Total.....R\$	566.016,00

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 - A aquisição de pneus e Câmaras se faz necessária para reposição nos veículos da frota de Veículos e Máquinas do Município, no desenvolvimento de suas atividades, sendo as reposições necessárias em função de desgastes naturais por uso.

3.0 – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - As aquisições serão realizadas pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO sob o regime de compra parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais legalmente instituídos durante o período de vigência da ata de registro de preço, que será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

4.0 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A licitante vencedora deverá entregar os pneus nos endereços indicados pelo Setor Requisitante do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.**



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município, correrão a conta do orçamento 2018/2019 do Município de Vargem Bonita. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o objeto conforme definido no edital, neste Termo de Referência, e demais anexos, ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

6.2 - Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

6.4 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5 - Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

6.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente.

6.7 - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

6.8 - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

6.9 - Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais critérios de aceitabilidade da Proposta.

6.10 – Cumprir as demais obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

7.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.

7.4 - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição.

7.6 - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

7.7 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

7.8 – Cumprir as demais obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias da data de entrega, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

8.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos de repasse de programas governamentais e de recursos próprios do Município.

8.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do ANEXO I deste Edital.

8.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

8.5 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.6 - O Órgão Gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

8.7 - Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

8.7.1 - Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

8.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.9.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.12- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos, visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – À DETENTORA DA ATA e/ou CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

11.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à DETENTORA DA ATA e/ou CONTRATADA, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Vargem Bonita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

12.5 - Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

12.6 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

12.6.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

12.6.2 - Multas.

12.6.3 - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Vargem Bonita por perdas e danos.

12.6.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Vargem Bonita – SC.

12.6.5 - Indenização ao Município de Vargem Bonita da diferença de custo para contratação de outro licitante.

12.6.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.7 - A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

12.8 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total adjudicado, por demais ocorrências de inexecução ou descumprimentos das obrigações previstas no edital e seus anexos;

12.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

12.10 - Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado inexecução total do objeto.

12.11 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

12.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.13 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) de pagamentos devidos e/ou através de cobrança judicial.

13.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DO PREÇOS E/OU CONTRATO

14.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

15.2 - As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Vargem Bonita, 06 de Agosto de 2019.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal